



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 620/2002 de, 27 de Março de 2002.

EMENTA: CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL – GIDI – PARA PROFESSORES DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desenvolvimento Intelectual – GIDI, com o objetivo de elevar, ao nível superior, a qualificação de Professores de nível médio da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - A GIDI será concedida apenas a professores do quadro de pessoal da rede pública municipal de ensino não portadores de diploma de nível superior na área do magistério e que estejam regularmente matriculados em curso de nível superior na área do magistério.

§ 2º - Perderá a concessão da GIDI, o professor que:

- a) abandonar o curso;
- b) sair reprovado em mais de uma disciplina no decorrer do curso;
- c) concluir o curso ao qual estava matriculado.

§ 3º - Os valores da GIDI serão regulamentados por decreto municipal, ouvido a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas nos repasses do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – Ceará, 27 de Março de 2002.

DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe